LEI Nº 3.509/2020

Altera a Lei Municipal nº 3.472/2019, que Autoriza o Município de Butiá a Criar a Rua Projetada, por meio de doação e regularização, recebida através da Lei Municipal nº 3.441/2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 3° da Lei Municipal 3.472/2019, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 3º** - Faz parte integrante desta Lei, o Mapa, Memorial Descritivo e a respectiva Escritura Pública de nº 12.808 que identifica a área a ser regularizada.*

Art.2º - A Rua Projetada passa a denominar-se "Rua Projeta "C".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de maio de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de maio de 2020.

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BUTIÁ
MUNICÍPIO DE BUTIÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte: -

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.° 2 - REGISTRO GERAL

F.1 — MATRÍCULA 12.808

Protocolo n° 42.994 de 19/02/2020 ——————
UM LOTE URBANO, no município de Butiá/RS, com a área de **2.409,27m²**, situado na Rua Sem denominação (antes Estrada Geral), o lote dista 88,24m da esquina formada pela Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral) com a Rua José Novak, em Lado Par do logradouro, sem quadra de formação conforme dados que seguem; Ao Norte, medindo 10,00m confrontando-se com a Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral), onde faz frente; Ao Sul, medindo 128,80m, formando divisa em 119,12m com Vebber e Cia Ltda, em 9,68m com Jane Novak (antes Estevão Ramos), onde faz fundo; Ao Leste, medindo em cinco segmentos, partindo do sentido Norte/Sul mede 63,60m, inflexão no sentido Oeste/Leste mede 109,23m, inflexão no sentido Sul/Norte mede 62,71m, formando divisa com Vebber & Cia Ltda, inflexão novamente no sentido Oeste/Leste mede 9,90m,confrontando-se com a Rua Sem Denominação (antes Estrada Geral), onde também faz frente, inflexão novamente no sentido Norte/Sul mede 72,71m,formando divisa com Vebber & Cia Ltda, pelo lado direito. Ao Oeste medindo 73,62m formando divisa com Vebber & Cia Ltda, pelo lado esquerdo. - **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, n° 566, nesta cidade de Butiá/RS- **REGISTRO ANTERIOR**: **Matrícula** n° 12.303 do Livro 2-RG, de 23 de janeiro de 2018, deste Ofício e **Matrícula** n° 12.654 do Livro 2-RG, de 28 de agosto de 2019, deste Ofício. **RAZÃO DA ABERTURA**: Unificação. DOU FÉ. Butiá, 28 de fevereiro de 2020.
Emol. R$25,70. Selo: 0053.01.1800001.07763 – R$1,40; 0053.03.1400001.03796 – R$2,70.

Pablo Rodrigues Antunes
Registrador Substituto

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Butiá-RS, 19 de fevereiro de 2020.
Total: R$22,50
Certidão Matrícula 12.808 - 1/página: R$9,20 (0053.02.1400001.00393 = R$1,90)
Busca em livros e arquivos: R$9,50 (0053.02.1400001.00392 = R$1,90)

Pablo Rodrigues Antunes - Registrador Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
097774 53 2020 00001063 91